

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 16.834.978/0001-99, devidamente representada pelo Presidente, o Sr. Luiz Carlos Vidal, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade de “**PREGÃO**”, na forma **ELETRÔNICA**”, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, [Decreto Municipal nº 002, de 09 de janeiro de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir 14hs00min do dia 12/08/2025**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **07hs59min do dia 26/08/2025**

ANÁLISE DE PROPOSTAS: **26/08/2025 às 09hs00min**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **26/08/2025 às 09hs00min**

LOCAL: www.bll.org.br – Para todas as referências de tempo será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a realização das etapas de coleta, manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos recicláveis do consórcio CODREN, em conformidade com as Legislações Ambientais, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e Edital.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 2.524.560,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária:

02.000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

02.004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

02.004.18.542.2.2.2014

3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal da Transparência do **Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN**, <https://www.codren.org/licitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Sr. Andréia Batista Padilha dos Santos e Equipe de Apoio nomeado pela Portaria n.º 03/2025, servidores do Município de Wenceslau Braz.

E-mail: contato.codren@gmail.com

Telefones: (43) 31419500

Endereço: Rua Expedicionários, nº 200 – Centro – CEP: 84950-000 – Wenceslau Braz/PR.

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.2.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, no prazo de 15 minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados na Bolsa de Licitações e Leilões, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, ou através do site do CODREN, no Portal da Transparência, <https://www.codren.org/licitacoes>.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

7 JUSTIFICATIVA – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA:

7.1 Este edital não possui itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor total do item ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), o que torna este edital com critério de participação em ampla concorrência.

7.2 Diante do exposto, para este caso, não será aplicado o contido no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 (modificada pela Lei Complementar n.º 147/2014), que estabelece processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens, cujo valor da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), haja vista a observância aos termos dispostos no art. 49, inciso II da referida lei.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do valor unitário máximo e total máximo fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor unitário máximo e total máximo fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, ou seja, reduzir a quantidade do item, porém é possível ao licitante apresentar proposta apenas para um dos itens.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Este edital não possui itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor total do item ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), o que torna este edital com critério de participação em ampla concorrência.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

Não será exigida do arrematante amostra dos objetos licitados.

7 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VI).

8 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.1.1 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.1.2 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

02.000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

02.004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

02.004.18.542.2.2.2014

3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Anexo à nota de empenho;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X – Certificado de Realização de Visita Técnica.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões, na página www.bll.org.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração do Codren.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração do Codren, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou, ainda, por meio do telefone **(41) 3097-4600**.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração do Codren implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 No que se refere aos itens 4.1.2 e 4.1.3 a exigência deve ser analisada de forma que não haja identificação do licitante, em atenção ao contido no item 5.2.1.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R\$ **100,00 (Cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado quando for o caso.
- 5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro. Já os documentos de habilitação (conforme Anexo II), serão encaminhados somente pela empresa vencedora, conforme disposições art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, através de convocação feita pelo pregoeiro no chat da plataforma.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurados aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fases de lances.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá ser reajustada proporcionalmente aos valores dos itens 1, 2, 3 e 4 da licitação, observando os preços unitários constantes na planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos. O descumprimento dessa proporcionalidade poderá acarretar a desclassificação da proposta, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independentemente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, no prazo de 15 minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado).

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado).

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, ou através do site do CODREN, no Portal da Transparência, <https://www.codren.org/licitacoes>

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.6.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de faturamento reativa ao pedido/entrega.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{1}{365} \cdot I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

- 12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
- 12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado,

mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

14 DO VÍNCULO TRABALHISTA E REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS

14.1 A empresa ou associação vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, manter vínculo empregatício formal com todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços contratados, devendo observância à legislação trabalhista vigente.

Parágrafo único. Todos os funcionários designados para atuar nas atividades de coleta, manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final dos resíduos recicláveis deverão estar devidamente registrados em carteira de trabalho (CTPS) ou vínculo equivalente legal, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste edital.

14.2 A empresa contratada obriga-se a cumprir integralmente a Convenção Coletiva de Trabalho vigente, aplicável à categoria profissional envolvida na execução do objeto contratual. O cumprimento dessa obrigação deverá observar os direitos trabalhistas nela previstos, incluindo pisos salariais, benefícios, jornadas de trabalho, adicionais e demais condições estabelecidas.

O descumprimento das disposições da Convenção Coletiva poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, bem como rescisão contratual por inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo das demais sanções legais.

Esta exigência visa garantir a regularidade trabalhista, prevenir litígios judiciais e assegurar a continuidade dos serviços, evitando paralisações decorrentes de conflitos trabalhistas.

15. DA GARANTIA DA PROPOSTA

15.1. O licitante melhor classificado, após a fase de lances e convocação pelo pregoeiro, deverá apresentar garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor total proposto, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da convocação. A garantia da proposta poderá ser prestada por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser expedida anteriormente à abertura do certame e apresentada somente após a convocação realizada pelo pregoeiro, conforme previsto neste item.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário. A garantia contratual deverá ser apresentada como condição para a assinatura do contrato e permanecer válida durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

16.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. FIANÇA BANCÁRIA conforme ANEXO V do EDITAL – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.1.3. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

16.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

16.1.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

16.1.3.3. Na modalidade seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

16.2. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o CONSÓRCIO, nos termos da legislação vigente.

16.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

16.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

16.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

16.7. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

16.8. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO, segundo ANEXO XII deste edital.

16.8.1. Caso a garantia escolhida pelo contratado seja a modalidade seguro-garantia, a mesma deverá ser entregue pela licitante vencedora em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

17. DOS SEGUROS ADICIONAIS

17.1. A garantia adicional, prevista no Art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021, será exigida do Licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

18 – DA COMPATIBILIDADE DO OBJETO COM O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. Comprovar que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do edital, o que poderá ser consultado no Sicaf ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

18.2. Para fins de verificação do cumprimento da presente cláusula, a Administração poderá solicitar documentos comprobatórios, tais como:

- a) Contrato Social atualizado e registrado, incluindo eventuais alterações contratuais;
- b) Demonstrações contábeis, declarações do contador responsável ou outros documentos que evidenciem o percentual de atuação da empresa nas atividades relacionadas ao objeto contratado.

18.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a desclassificação da proposta ou, se verificado após a adjudicação, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Assessor Jurídico do CODREN.

Wenceslau Braz-PR, 11 de agosto de 2025.

ANDREIA BATISTA PADILHA DOS SANTOS
PREGOEIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a realização das etapas de coleta, manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos recicláveis do consórcio CODREN.**

A contratação de empresa especializada para realizar as etapas de coleta, manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos recicláveis é essencial para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN.

O consórcio reúne municípios que atuam de forma conjunta para encontrar soluções eficientes e sustentáveis para os desafios regionais, especialmente no que diz respeito à gestão dos resíduos recicláveis. O aumento da geração desses materiais, a diversidade dos tipos de resíduos e a necessidade de uma destinação correta exigem uma estrutura técnica e operacional que garanta a eficiência, a segurança e o menor impacto possível ao meio ambiente.

Ao contratar uma empresa especializada, o CODREN busca garantir que os resíduos recicláveis sejam devidamente separados, armazenados, transportados e destinados de forma adequada, contribuindo para a limpeza urbana, a valorização dos materiais recicláveis, o fortalecimento das ações ambientais e a promoção da economia local por meio da inclusão de cooperativas e catadores.

Dessa forma, a contratação é justificada pela necessidade de atender de forma organizada e técnica os municípios consorciados, promovendo um serviço essencial para a saúde pública, a sustentabilidade ambiental e a qualidade de vida da população.

1.2 Descritivo detalhado do objeto:

Abaixo, segue planilha de valores médios, em conformidade com pesquisa de preços realizada:

Item	Quant.	Unidade de Medida	DESCRIÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	--------	-------------------	-----------	----------------------	-------------------

01	12	Mês	Lote 1 – Wenceslau Braz - Contratação de empresa especializada para as etapas de coleta, manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, considerando os seguintes aspectos: Criação de planos de coletas dos resíduos recicláveis no Município para que os moradores, procurem apoiar na separação. Redução dos volumes dos resíduos para o descarte no aterro e passando a geração de renda. ✓ Contemplar as etapas de coleta, manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos, com ênfase na redução para o aterro sanitário; ✓ Propor ações preventivas direcionadas a não geração e minimização da geração de resíduos; ✓ Estabelecer os roteiros de coleta, indicando os horários, percursos e equipamentos utilizados; ✓ Descrever as ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto e/ou acidentais de resíduos (procedimentos emergenciais de controle); ✓ Fica de responsabilidade da contratada todos os encargos com funcionários e despesas para a execução dos serviços, ficando o município de Wenceslau Braz isento de qualquer ação referente aos trabalhos executados. - Estruturar o conjunto de unidades de manejo de resíduos sólidos, como unidade de transbordo, triagem e pré-beneficiamento de resíduos secos; Definem-se como Coleta Seletiva: coleta e transporte regular dos materiais recicláveis disponibilizados pelos domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais, em vias, logradouros públicos ou nos próprios locais de funcionamento, no âmbito da área urbana do Município de Wenceslau Braz, em situação de vulnerabilidade social. MÃO DE OBRA E VEÍCULO: 19 FUNCIONÁRIOS, MÃO-DE-OBRA DEDICADA NA OPERAÇÃO - COLETA E TRIAGEM "SERVIÇOS GERAIS"; 01-MOTORISTA; 01 (UM) VEÍCULO TIPO BAÚ, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, DESTINADO À COLETA DE RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO. 01 MÁQUINA DE PRENSA; 01 ESTEIRA PARA TRIAGEM DE RECICLAGEM. Quantidade mensal estimada de material reciclável a ser coletado: 21.321 toneladas	R\$ 61.620,00	R\$ 739.440,00
----	----	-----	---	------------------	-------------------

02	12	Mês	Lote 2 – Santana do Itararé - Contratação de empresa especializada para as etapas de coleta, manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, considerando os seguintes aspectos: Criação de planos de coletas dos resíduos recicláveis no Município para que os moradores, procurem apoiar na separação. Redução dos volumes dos resíduos para o descarte no aterro e passando a geração de renda. ✓ Contemplar as etapas de coleta, manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos, com ênfase na redução para o aterro sanitário; ✓ Propor ações preventivas direcionadas a não geração e minimização da geração de resíduos; ✓ Estabelecer os roteiros de coleta, indicando os horários, percursos e equipamentos utilizados; ✓ Descrever as ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto e/ou acidentais de resíduos (procedimentos emergenciais de controle); ✓ Fica de responsabilidade da contratada todos os encargos com funcionários e despesas para a execução dos serviços, ficando o município de Wenceslau Braz isento de qualquer ação referente aos trabalhos executados. - Estruturar o conjunto de unidades de manejo de resíduos sólidos, como unidade de transbordo, triagem e pré-beneficiamento de resíduos secos; Definem-se como Coleta Seletiva: coleta e transporte regular dos materiais recicláveis disponibilizados pelos domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais, em vias, logradouros públicos ou nos próprios locais de funcionamento, no âmbito da área urbana do Município de Wenceslau Braz, em situação de vulnerabilidade social. MÃO DE OBRA E VEÍCULO: 05 FUNCIONÁRIOS, MÃO-DE-OBRA DEDICADA NA OPERAÇÃO "SERVIÇOS GERAIS"; 01-MOTORISTA; 01 (UM) VEÍCULO TIPO BAÚ, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, DESTINADO À COLETA DE RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO. 01 BARRACÃO EM COMODATO PELO MUNICÍPIO. 01 MÁQUINA DE PRENSA; 01 ESTEIRA PARA TRIAGEM DE RECICLAGEM. Quantidade mensal estimada de material reciclável a ser coletado: 6.126 toneladas	R\$ 33.226,67	R\$ 398.720,00
----	----	-----	--	------------------	-------------------

03	12	Mês	Lote 3 – São José da Boa Vista - Contratação de empresa especializada para as etapas de coleta, manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, considerando os seguintes aspectos: Criação de planos de coletas dos resíduos recicláveis no Município para que os moradores, procurem apoiar na separação. Redução dos volumes dos resíduos para o descarte no aterro e passando a geração de renda. ✓ Contemplar as etapas de manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos, com ênfase na redução para o aterro sanitário; ✓ Propor ações preventivas direcionadas a não geração e minimização da geração de resíduos; ✓ Estabelecer os roteiros de coleta, indicando os horários, percursos e equipamentos utilizados; ✓ Descrever as ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto e/ou acidentais de resíduos (procedimentos emergenciais de controle); ✓ Fica de responsabilidade da contratada todos os encargos com funcionários e despesas para a execução dos serviços, ficando o município de Wenceslau Braz isento de qualquer ação referente aos trabalhos executados. - Estruturar o conjunto de unidades de manejo de resíduos sólidos, como unidade de transbordo, triagem e pré-beneficiamento de resíduos secos; Definem-se como Coleta Seletiva: coleta e transporte regular dos materiais recicláveis disponibilizados pelos domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais, em vias, logradouros públicos ou nos próprios locais de funcionamento, no âmbito da área urbana do Município de Wenceslau Braz, em situação de vulnerabilidade social. MÃO DE OBRA E VEÍCULO: 05 FUNCIONÁRIOS, MÃO-DE-OBRA DEDICADA NA OPERAÇÃO "SERVIÇOS GERAIS"; 01-MOTORISTA; 01 (UM) TIPO BAÚ, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, DESTINADO À COLETA DE RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO. 01 BARRACÃO EM COMODATO PELO MUNICÍPIO. 01 MÁQUINA DE PRENSA; 01 ESTEIRA PARA TRIAGEM DE RECICLAGEM. Quantidade mensal estimada de material reciclável a ser coletado: 6.711 toneladas	R\$ 32.640,00	R\$ 391.680,00
----	----	-----	---	------------------	-------------------

04	12	Mês	Lote 4 – Siqueira Campos - Contratação de empresa especializada para as etapas de coleta, manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, considerando os seguintes aspectos: Criação de planos de coletas dos resíduos recicláveis no Município para que os moradores, procurem apoiar na separação. Redução dos volumes dos resíduos para o descarte no aterro e passando a geração de renda. ✓ Contemplar as etapas de coleta, manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos, com ênfase na redução para o aterro sanitário; ✓ Propor ações preventivas direcionadas a não geração e minimização da geração de resíduos; ✓ Estabelecer os roteiros de coleta, indicando os horários, percursos e equipamentos utilizados; ✓ Descrever as ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto e/ou acidentais de resíduos (procedimentos emergenciais de controle); ✓ Fica de responsabilidade da contratada todos os encargos com funcionários e despesas para a execução dos serviços, ficando o município de Wenceslau Braz isento de qualquer ação referente aos trabalhos executados. - Estruturar o conjunto de unidades de manejo de resíduos sólidos, como unidade de transbordo, triagem e pré-beneficiamento de resíduos secos; Definem-se como Coleta Seletiva: coleta e transporte regular dos materiais recicláveis disponibilizados pelos domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais, em vias, logradouros públicos ou nos próprios locais de funcionamento, no âmbito da área urbana do Município de Wenceslau Braz, em situação de vulnerabilidade social. MÃO DE OBRA E VEÍCULO: 19 FUNCIONÁRIOS, MÃO-DE-OBRA DEDICADA NA OPERAÇÃO - COLETA E TRIAGEM "SERVIÇOS GERAIS"; 01-MOTORISTA; 01 (UM) VEÍCULO TIPO BAÚ, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, DESTINADO À COLETA DE RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO. 02 MÁQUINAS DE PRENSA; 01 ESTEIRA PARA TRIAGEM DE RECICLAGEM. Quantidade mensal estimada de material reciclável a ser coletado: 21.346 toneladas	R\$ 82.893,33	R\$ 994.720,00
----	----	-----	---	------------------	-------------------

1.3 JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para a realização das etapas de coleta, manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos recicláveis no âmbito do consórcio CODREN visa atender à crescente necessidade dos municípios consorciados por soluções técnicas, legais e ambientalmente adequadas para o gerenciamento de resíduos sólidos.

Conforme a contratação emergencial de mão de obra terceirizada para a prestação de serviços de coleta seletiva da fração passível de reciclagem dos resíduos sólidos, realizada na cidade de Wenceslau Braz, por meio da Dispensa de Licitação nº 11/2025, apurou-se que o município coletará aproximadamente 21.321 toneladas mensais de recicláveis. Com base em sua população de 19.188 habitantes, foi possível estimar, de forma proporcional, a quantidade de resíduos recicláveis gerados por outros municípios do consórcio. Assim, São José da Boa Vista, com 6.040 habitantes, deverá coletar cerca de 6.711 toneladas mensais; Santana do Itararé, com 5.514 habitantes, cerca de 6.126 toneladas mensais; e Siqueira Campos, com 22.811 habitantes, cerca de 21.346 toneladas mensais. Esses dados demonstram o volume significativo de recicláveis gerados na região, evidenciando a importância de estruturar um sistema consorciado e eficiente de coleta seletiva.

A contratação proposta será disponibilizada como uma opção aos municípios consorciados que desejarem aprimorar seus sistemas de gerenciamento de resíduos sólidos. Essa medida se apresenta como uma alternativa técnica e legalmente embasada, essencial para assegurar a conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais

normativas ambientais, prevenindo a aplicação de penalidades e mitigando potenciais impactos ambientais decorrentes de práticas inadequadas.

Empresas especializadas possuem expertise técnica, infraestrutura adequada e mão de obra qualificada para executar cada etapa do processo de forma eficiente e segura, minimizando riscos operacionais e ambientais. A contratação de uma prestadora capacitada também permite otimizar a logística da coleta, transporte e tratamento, assegurando a destinação correta dos resíduos e contribuindo para a redução dos custos operacionais. A adoção de um gerenciamento eficiente impacta positivamente na mitigação dos danos ambientais, favorece a economia circular, reduz a poluição e promove a preservação dos recursos naturais.

Adicionalmente, a atuação de empresa especializada assegura o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, considerando que a manipulação e o transporte de resíduos exigem protocolos específicos para evitar acidentes e garantir condições adequadas aos profissionais envolvidos. A reciclagem e o reaproveitamento dos materiais coletados permitem a valorização dos resíduos, diminuem a necessidade de extração de matérias-primas virgens e podem, inclusive, gerar receita para o consórcio.

A coleta seletiva também contribui diretamente para a ampliação da vida útil do aterro sanitário consorciado, ao desviar materiais recicláveis da disposição final, o que reduz significativamente o volume de resíduos aterrados. Com isso, posterga-se a necessidade de construção de novas células, gerando economia de recursos públicos com obras de engenharia sanitária, além de se reduzir a geração de chorume e gases de efeito estufa, mitigando impactos ambientais negativos.

Por fim, a implementação dessa iniciativa reforça o compromisso socioambiental do consórcio CODREN, consolidando sua imagem como uma entidade comprometida com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental. A adoção de práticas sustentáveis fortalece a educação ambiental e estimula a participação da sociedade, criando um ciclo virtuoso de conscientização e engajamento em prol de um futuro mais sustentável.

1.4 DEFINIÇÃO

A definição desse serviço envolve a contratação de uma empresa especializada para realizar todas as etapas do gerenciamento de resíduos recicláveis gerados pelo Consórcio CODREN. Isso inclui o manuseio, que abrange a coleta e a separação adequada dos resíduos recicláveis, garantindo que cada material seja tratado de forma correta desde a sua origem. Em seguida, ocorre o armazenamento, no qual os materiais recicláveis são depositados temporariamente em um local apropriado, respeitando normas de segurança e organização. O transporte é outra etapa essencial, assegurando a remoção e o deslocamento seguro dos resíduos para os locais de processamento, evitando qualquer risco ambiental ou operacional. No processo de reciclagem, os resíduos passam por etapas de processamento específicas para que possam ser reaproveitados, sempre seguindo as diretrizes ambientais e garantindo o máximo de eficiência na reutilização dos materiais. Além disso, o tratamento é aplicado com métodos específicos que visam reduzir os impactos ambientais, tornando a gestão desses resíduos mais sustentável. Por fim, a disposição final trata da destinação correta dos resíduos não recicláveis, garantindo que sejam eliminados conforme as normas ambientais vigentes. Todo esse serviço deve ser executado em conformidade com a legislação ambiental, promovendo a sustentabilidade e a eficiência na gestão dos resíduos recicláveis do consórcio.

1.5 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de empresa especializada tem como objetivo a realização das etapas de

coleta, manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos recicláveis dos Municípios de Wenceslau Braz, Santana do Itararé, São José da Boa Vista e Siqueira Campos. A empresa contratada deverá desenvolver planos de coleta dos resíduos recicláveis, incentivando a participação da população na separação dos materiais e promovendo a redução do volume de resíduos destinados ao aterro sanitário, além de possibilitar a geração de renda. O serviço deverá abranger todas as fases do processo, desde a coleta, manuseio e armazenamento até o transporte e destinação final, priorizando a reciclagem e minimizando a quantidade de resíduos enviados ao aterro.

A empresa deverá propor ações preventivas voltadas à redução e à não geração de resíduos, além de estabelecer roteiros detalhados de coleta, especificando horários, percursos e equipamentos utilizados. Deverá também descrever e implementar ações corretivas e preventivas para lidar com situações de manuseio inadequado ou eventuais acidentes envolvendo resíduos, garantindo um plano emergencial eficiente para controle e mitigação de riscos. Todos os encargos trabalhistas e despesas relacionadas à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, isentando o município de Wenceslau Braz de qualquer ônus decorrente das atividades realizadas.

Além disso, a empresa contratada será responsável pela estruturação de um conjunto de unidades destinadas ao manejo de resíduos sólidos, incluindo unidades de transbordo, triagem e pré-beneficiamento de resíduos secos. A coleta seletiva deverá abranger o transporte regular dos materiais recicláveis provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais, tanto em vias e logradouros públicos quanto nos próprios locais de geração, com especial atenção para as áreas de vulnerabilidade social.

2. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso, I c/c art. 29 da Lei n.º 14.133/2021.
- As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo de referência.

3. Das formalidades e dos locais da prestação dos serviços

Os resultados dos serviços serão apresentados através de relatório detalhado de cada serviço laudo, projeto e realizado. Deverão ser apresentadas no relatório todas as metodologias empregadas, assim como: normas, procedimentos, equipamentos, ensaios e resultados.

Os relatórios serão entregues a cada 30 dias a partir da execução do serviço, em formato digital, para o e-mail contato.codren@gmail.com assinado pelo responsável técnico.

4. Prazo contratual

4.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual, como prazo de vigência o período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5. Fiscalização contratual

Cabe ao Sr. **GERSON RODRIGUES DOS SANTOS, SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSORCIO DO CODREN**, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

6. Da pesquisa de preços

6.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo os valores médios para contratação:

6.2 A solução adequada para o caso é a contratação direta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços.

6.3 Afasta-se a possibilidade de contratação indireta por meio de processo licitatório, vez que tais procedimentos facilmente extrapolariam o prazo previsto no termo de doação, bem como pelo caráter especial da contratação.

6.4 Informa-se ainda, que tendo em vista a especificação do objeto, não há a opção de adesão, pregão e nem de aquisição compartilhada.

O preço médio apresentado na cotação: o Lote 1, referente ao município de Wenceslau Braz, tem o valor médio de R\$ 61.620,00; o Lote 2, para Santana do Itararé, tem o valor médio de R\$ 33.226,67; o Lote 3, para São José da Boa Vista, tem o valor médio de R\$ 32.640,00; e o Lote 4, para Siqueira Campos, tem o valor médio de R\$ 82.893,33.

7. Da forma de execução do serviço (s) / objeto(s) do Pregão.

1. A CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas; hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA; sendo certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato.

a) Caberá ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

b) A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua execução ou que vierem a apresentar defeitos durante seu uso normal, no prazo de garantia;

2. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a presteza, responsabilidade, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados.

3. Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes.

4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, pela má qualidade dos serviços prestados.

6. Todos os serviços, de acordo com a sua especialidade, deverão ser realizados por completo pela proponente, por profissional qualificado, vedada a terceirização do mesmo.

7. Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização.

8. A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue no Departamento responsável pela solicitação do serviço.

8. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

c.1) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- c.2) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- d) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- d.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- e) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- f) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- g) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- g.1) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- h) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- i) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- j) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- k) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a.1) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- a.2) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- b) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- a) O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com

fundamento Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 015, de 20 de Março de 2023, com as alterações posteriores.

- b) As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo de referência.
- c) Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9. Da documentação para assinatura de contrato

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Consulta de Impedidos de Licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>)

11.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- e) Certidão; negativa de débitos federais
- f) Certidão negativa de débitos estaduais;
- g) Certidão negativa de débitos municipais;
- h) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- i) Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata, cada de emissão mínima de 120 (cento e vinte) dias da data da realização da sessão deste processo de dispensa;
- k) Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- l) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- m) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Competente, da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, podendo ser Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil ou qualquer outra engenharia que possua competência para tanto.
- n) Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.
- o) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível nas características com o objeto da licitação, para execução de serviços compatíveis com o lote em participação pela proponente, através de atestados de desempenho anterior, em nome da licitante, visando certificar a capacidade técnico-operacional da empresa proponente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- p) Capacidade Técnico-Profissional, através de atestado de desempenho anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA ou Conselho Competente, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), em nome dos Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA ou Conselho Competente, e que façam parte das atribuições legais do respectivo profissional detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível nas características com o objeto da licitação.

10. FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

A entrega do serviço contratado deverá ocorrer no prazo de 12 (doze) meses consecutivos a contar da emissão do empenho, e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de faturamento reativa a cada pedido/entrega.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Obriga-se o CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a CONTRATADA:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
 10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
 11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 12. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
 13. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
 14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
 15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
 16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
 17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
 18. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE.
 19. A empresa ou Associação vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, manter vínculo empregatício formal com todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços contratados, devendo observância à legislação trabalhista vigente.
- Parágrafo único. Todos os funcionários designados para atuar nas atividades de coleta, manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final dos resíduos recicláveis deverão estar devidamente registrados em carteira de trabalho (CTPS) ou vínculo equivalente legal, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste edital.

13. DOS CASOS OMISSOS

Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;

As partes contratantes elegem o foro de Wenceslau Braz/PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Braz, 31 de Março de 2025.

GERSON RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSORCIO DO CODREN

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A documentação de habilitação referida neste Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- b) dispensada, total ou parcialmente, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- e) Fazenda Estadual da sede da proponente;
- f) Fazenda Municipal da sede da proponente; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- h) Declarações **(Anexos: V, VIII, IX)**.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, dos dois últimos exercícios, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com antecedência máxima de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1 Outras Comprovações:

a) Certificado de Visita Técnica.

Justificativa para Exigência de Visita Técnica

A obrigatoriedade de realização de visita técnica aos locais de execução do objeto licitado é medida indispensável para assegurar que as empresas participantes possuam pleno conhecimento das condições reais e específicas que envolvem a prestação dos serviços.

No caso em tela, a contratação compreende atividades complexas e interdependentes — coleta, manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos recicláveis — que se desenvolvem em múltiplos municípios consorciados, cada qual com particularidades operacionais, logísticas, geográficas e estruturais próprias.

A visita técnica permitirá que os licitantes verifiquem **in loco** fatores essenciais, tais como:

- características físicas e acessibilidade das vias e pontos de coleta;
- localização e estrutura das unidades de triagem, armazenamento e transbordo;
- adequação das áreas cedidas em comodato pelos municípios, quando houver;
- condições de tráfego, distâncias e rotas logísticas;
- infraestrutura existente para descarregamento, operação de equipamentos e armazenamento temporário;
- particularidades operacionais que possam demandar adaptações nos veículos, equipamentos e procedimentos de segurança.

Tais informações não podem ser plenamente aferidas apenas por meio de documentos, mapas ou descrições técnicas, sendo imprescindível a verificação presencial para dimensionamento correto de recursos humanos, frota, equipamentos e insumos. A ausência desse levantamento prévio aumenta o risco de propostas inexequíveis, podendo acarretar interrupções no serviço, descumprimento contratual, oneração indevida da Administração e prejuízos ambientais.

A exigência de visita técnica, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 138/2024-Plenário), somente é legítima quando imprescindível ao cumprimento adequado das obrigações contratuais, devendo ser devidamente justificada no processo licitatório. O TCU também recomenda que, sempre que possível, seja facultada a substituição do atestado de visita por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto. No presente caso, a complexidade e a multiplicidade de variáveis operacionais tornam a visita **in loco** não apenas necessária, mas fundamental para que o licitante compreenda integralmente as condições de execução, garantindo que a proposta seja compatível com a realidade e evitando riscos à execução contratual.

Portanto, a visita técnica não configura restrição à competitividade, mas sim instrumento de qualificação técnica e de mitigação de riscos, assegurando que todos os licitantes possuam informações homogêneas e fidedignas sobre as condições reais de execução, permitindo a formulação de propostas compatíveis com a realidade do serviço e, conseqüentemente, garantindo a continuidade, a segurança e a qualidade da prestação contratada.

1.5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Competente, da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, podendo ser Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil ou qualquer outra engenharia que possua competência para tanto.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

c) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível nas características com o objeto da licitação, para execução de serviços compatíveis com o lote em participação pela proponente, através de atestados de desempenho anterior, em nome da licitante, visando certificar a capacidade técnico-operacional da empresa proponente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d) Capacidade Técnico-Profissional, através de atestado de desempenho anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA ou Conselho Competente, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), em nome dos Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA ou Conselho Competente, e que façam parte das atribuições legais do respectivo profissional detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível nas características com o objeto da licitação.

e) Comprovação da empresa licitante de possuir, em seu quadro permanente, no mínimo um dos profissionais de nível superior indicados acima, legalmente habilitados e reconhecido pelo CREA ou Conselho competente, devidamente registrado como responsável técnico na entidade competente, em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, sendo estes requisitos para todos os lotes.

e.1) Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; ou Sócio; ou Diretor; ou Responsável Técnico, ou bem como profissional contratado para exercer função típica do objeto do contrato.

f) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, deverá ser feita por meio de atestados de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, e regularmente emitidos pelo conselho profissional competente. Considerando a manifestação dos municípios interessados em aderir à presente licitação, especificamente os municípios de Wenceslau Braz e São José da Boa Vista, a exigência de comprovação de aptidão técnica se dará exclusivamente em relação ao lote 1, correspondente ao município de Wenceslau Braz, e ao lote 3, correspondente ao município de São José da Boa Vista, sendo exigido que a licitante comprove, por meio dos referidos atestados, no mínimo 50% da capacidade técnico-operacional relativa à somatória dos valores referenciais dos lotes 1 e 3 sendo a quantidade de 14.016 (quatorze mil e dezesseis) toneladas, conforme os serviços previstos para esses municípios.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :	
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) **ÓRGÃO/ENTIDADE**.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Lote 1 – Wenceslau Braz - Contratação de empresa especializada para as etapas de coleta, manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, considerando os seguintes aspectos: Criação de planos de coletas dos resíduos recicláveis no Município para que os moradores, procurem apoiar na separação. Redução dos volumes dos resíduos para o descarte no aterro e passando a geração de renda. ✓ Contemplar as etapas de coleta, manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos, com ênfase na redução para o aterro sanitário; ✓ Propor ações preventivas direcionadas a não geração e minimização da geração de resíduos; ✓ Estabelecer os roteiros de coleta, indicando os horários, percursos e equipamentos utilizados; ✓ Descrever as ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto e/ou acidentais de resíduos (procedimentos emergenciais de controle); ✓ Fica de responsabilidade da contratada todos os encargos com funcionários e despesas para a execução dos serviços, ficando o município de Wenceslau Braz isento de qualquer ação referente aos trabalhos executados. - Estruturar o conjunto de unidades de manejo de resíduos sólidos, como unidade de transbordo, triagem e pré-beneficiamento de resíduos secos; Definem-se como Coleta Seletiva: coleta e transporte regular dos materiais recicláveis disponibilizados pelos domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais, em vias, logradouros públicos ou nos próprios locais de funcionamento, no âmbito da área urbana do Município de Wenceslau Braz, em situação de vulnerabilidade social. MÃO DE OBRA E VEÍCULO: 19 FUNCIONÁRIOS, MÃO-DE-OBRA DEDICADA NA OPERAÇÃO - COLETA E TRIAGEM "SERVIÇOS GERAIS"; 01-MOTORISTA; 01 (UM) VEÍCULO TIPO BAÚ, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE)	12	MÊS		

	ANOS DE FABRICAÇÃO, DESTINADO À COLETA DE REICLÁVEIS NO MUNICÍPIO. 01 MÁQUINA DE PRENSA; 01 ESTEIRA PARA TRIAGEM DE RECICLAGEM. Quantidade mensal estimada de material reciclável a ser coletado: 21.321 toneladas				
02	Lote 2 – Santana do Itararé - Contratação de empresa especializada para as etapas de coleta, manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, considerando os seguintes aspectos: Criação de planos de coletas dos resíduos recicláveis no Município para que os moradores, procurem apoiar na separação. Redução dos volumes dos resíduos para o descarte no aterro e passando a geração de renda. ✓ Contemplar as etapas de coleta, manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos, com ênfase na redução para o aterro sanitário; ✓ Propor ações preventivas direcionadas a não geração e minimização da geração de resíduos; ✓ Estabelecer os roteiros de coleta, indicando os horários, percursos e equipamentos utilizados; ✓ Descrever as ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto e/ou acidentais de resíduos (procedimentos emergenciais de controle); ✓ Fica de responsabilidade da contratada todos os encargos com funcionários e despesas para a execução dos serviços, ficando o município de Wenceslau Braz isento de qualquer ação referente aos trabalhos executados. - Estruturar o conjunto de unidades de manejo de resíduos sólidos, como unidade de transbordo, triagem e pré-beneficiamento de resíduos secos; Definem-se como Coleta Seletiva: coleta e transporte regular dos materiais recicláveis disponibilizados pelos domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais, em vias, logradouros públicos ou nos próprios locais de funcionamento, no âmbito da área urbana do Município de Wenceslau Braz, em situação de vulnerabilidade social. MÃO DE OBRA E VEÍCULO: 05 FUNCIONÁRIOS, MÃO-DE-OBRA DEDICADA NA OPERAÇÃO "SERVIÇOS GERAIS"; 01-MOTORISTA; 01 (UM) VEÍCULO TIPO BAÚ, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, DESTINADO À COLETA DE REICLÁVEIS NO MUNICÍPIO. 01 BARRACÃO EM COMODATO PELO MUNICÍPIO. 01 MÁQUINA DE PRENSA; 01 ESTEIRA PARA TRIAGEM DE RECICLAGEM. Quantidade mensal estimada de material reciclável a ser coletado: 6.126 toneladas	12	MÊS		
03	Lote 3 – São José da Boa Vista - Contratação de empresa especializada para as etapas de coleta, manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, considerando os seguintes aspectos: Criação de planos de coletas dos resíduos recicláveis no Município para que os moradores, procurem apoiar na separação. Redução dos volumes dos resíduos para o descarte no aterro e passando a geração de renda. ✓ Contemplar as etapas de manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final de	12	MÊS		

	resíduos, com ênfase na redução para o aterro sanitário; ✓ Propor ações preventivas direcionadas a não geração e minimização da geração de resíduos; ✓ Estabelecer os roteiros de coleta, indicando os horários, percursos e equipamentos utilizados; ✓ Descrever as ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto e/ou acidentais de resíduos (procedimentos emergenciais de controle); ✓ Fica de responsabilidade da contratada todos os encargos com funcionários e despesas para a execução dos serviços, ficando o município de Wenceslau Braz isento de qualquer ação referente aos trabalhos executados. - Estruturar o conjunto de unidades de manejo de resíduos sólidos, como unidade de transbordo, triagem e pré-beneficiamento de resíduos secos; Definem-se como Coleta Seletiva: coleta e transporte regular dos materiais recicláveis disponibilizados pelos domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais, em vias, logradouros públicos ou nos próprios locais de funcionamento, no âmbito da área urbana do Município de Wenceslau Braz, em situação de vulnerabilidade social. MÃO DE OBRA E VEÍCULO: 05 FUNCIONÁRIOS, MÃO-DE-OBRA DEDICADA NA OPERAÇÃO "SERVIÇOS GERAIS"; 01-MOTORISTA; 01 (UM) TIPO BAÚ, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, DESTINADO À COLETA DE RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO. 01 BARRACÃO EM COMODATO PELO MUNICÍPIO. 01 MÁQUINA DE PRENSA; 01 ESTEIRA PARA TRIAGEM DE RECICLAGEM. Quantidade mensal estimada de material reciclável a ser coletado: 6.711 toneladas				
04	Lote 4 – Siqueira Campos - Contratação de empresa especializada para as etapas de coleta, manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, considerando os seguintes aspectos: Criação de planos de coletas dos resíduos recicláveis no Município para que os moradores, procurem apoiar na separação. Redução dos volumes dos resíduos para o descarte no aterro e passando a geração de renda. ✓ Contemplar as etapas de coleta, manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos, com ênfase na redução para o aterro sanitário; ✓ Propor ações preventivas direcionadas a não geração e minimização da geração de resíduos; ✓ Estabelecer os roteiros de coleta, indicando os horários, percursos e equipamentos utilizados; ✓ Descrever as ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto e/ou acidentais de resíduos (procedimentos emergenciais de controle); ✓ Fica de responsabilidade da contratada todos os encargos com funcionários e despesas para a execução dos serviços, ficando o município de Wenceslau Braz isento de qualquer ação referente aos trabalhos executados. - Estruturar o conjunto de unidades de manejo de resíduos sólidos, como unidade de transbordo, triagem e pré-	12	MÊS		

beneficiamento de resíduos secos; Definem-se como Coleta Seletiva: coleta e transporte regular dos materiais recicláveis disponibilizados pelos domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais, em vias, logradouros públicos ou nos próprios locais de funcionamento, no âmbito da área urbana do Município de Wenceslau Braz, em situação de vulnerabilidade social. MÃO DE OBRA E VEÍCULO: 19 FUNCIONÁRIOS, MÃO-DE-OBRA DEDICADA NA OPERAÇÃO - COLETA E TRIAGEM "SERVIÇOS GERAIS"; 01-MOTORISTA; 01 (UM) VEÍCULO TIPO BAÚ, COM NO MÁXIMO 20 (VINTE) ANOS DE FABRICAÇÃO, DESTINADO À COLETA DE RECIKLÁVEIS NO MUNICÍPIO. 02 MÁQUINAS DE PRENSA; 01 ESTEIRA PARA TRIAGEM DE RECICLAGEM. Quantidade mensal estimada de material reciclável a ser coletado: 21.346 toneladas				
--	--	--	--	--

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 001/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 001/2025, objeto do processo administrativo n.º 002/2025, com homologação formalizada no sítio eletrônico oficial do Município de xxxx n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, conforme autorização legal, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data do aniversário do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue ou prestado o serviço imediatamente após o pedido, quando da emissão e encaminhamento da Autorização de Fornecimento, de acordo com as exigências do CODREN. Na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XXXXXXXX (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.000 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

02.004 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

02.004.18.542.2.2.2014

3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX, contados de ____/____/____ a ____/____/____.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de faturamento reativa ao pedido/entrega;

11.1.1 Para a efetivação de qualquer pagamento será feita a verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

12.2 O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

12.3 A aceitação do produto inspecionado não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório

que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.1.1 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.1.2 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Wenceslau Braz – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 DO VÍNCULO TRABALHISTA E REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS

18.1 A empresa ou associação vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, manter vínculo empregatício formal com todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços contratados, devendo observância à legislação trabalhista vigente.

Parágrafo único. Todos os funcionários designados para atuar nas atividades de coleta, manuseio, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final dos resíduos recicláveis deverão estar devidamente registrados em carteira de trabalho (CTPS) ou vínculo equivalente legal, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste edital.

Local e data

	CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas		
1 – Nome:		
2 – Nome:		

ANEXO VII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2025, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal de faturamento reativa ao pedido/entrega.

2.1.1 Para a efetivação de qualquer pagamento será feita a verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

- 3.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 3.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
- 3.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 3.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 3.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 3.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
 - a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
 - c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
 - 4.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a

Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Wenceslau Braz – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELÊTRONICO N ° ____/____

PROCESSO N ° ____/____

Certifico para os devidos fins, que a empresa _____, representada pelo representante(s) _____, portador da cédula de identidade _____, compareceu no local aonde serão realizados os serviços _____.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e cargo do servidor do CODREN responsável por acompanhar a visita)

(Nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)